



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1191/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$9.121,47 (nove mil cento e vinte e um reais com quarenta e sete centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2192 - Programa de Apoio a Pessoa Idosa - FNAS.

33390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$9.121,47.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte recursos oriundos da União, sendo:

- Suplementação por Superávit Financeiro de recursos vinculado ao Fundo Nacional de Assistência ao Idoso - FNAS. R\$1.821,47.


- Suplementação por Excesso de Arrecadação de recursos vinculado ao Fundo Nacional de Assistência ao Idoso - FNAS, conforme tendência do exercício. R\$7.300,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 25 de agosto de 2009.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete